



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2015

PROCESSO Nº 33 /2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 31 de 02 de janeiro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 14 horas do dia 12 de março do corrente ano, no Plenário de seu edifício – sede, situada na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém - SP, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520/2002, o Decreto nº. 3.555/2000 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como a Lei Complementar Federal nº.123 de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 3.923, de 14 de maio de 2014.

.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses.

2.3 - Com a anuência do signatário da Ata de Registro de Preços, os demais órgãos da Administração que, caso o desejem, poderão efetuar suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.4 - O licitante terá que cotar o valor de cada item considerando a quantidade estimada constante no Anexo I deste Edital. Será respeitada a ordem de classificação das empresas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

3.1 - São atribuições do Pregoeiro:

3.1.1 – O credenciamento dos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.1.2 – A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;
- 3.1.3 – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço por item;
- 3.1.4 – A adjudicação da proposta de menor preço por item;
- 3.1.5 – A elaboração de ata;
- 3.1.6 – O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação;
- 3.1.7 – O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguinte dotação orçamentária: 3390-30 - Material de Consumo.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

5.1 – Em data e horário estabelecidos, no preâmbulo deste edital, para a realização da sessão pública do Pregão as licitantes deverão se fazer presentes para o credenciamento.

5.1.1 – Para comprovar a condição de representante da licitante entregar-se-á ao pregoeiro:

5.1.1.2 - cópia do documento de identificação com fé pública, com foto (será aceito RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação e documento de identidade expedido por órgão de registro profissional;

5.1.1.3 - se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e em todos os demais atos, em nome da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.1.4 - se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

5.1.1.5 - a entrega da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III);

5.1.1.6 - a entrega da Declaração de condição de ME ou EPP para as empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IV.

5.1.1.6.1 - a não apresentação da declaração de que trata o Anexo IV leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

5.1.1.6.2 - a verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.2 – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

5.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.4 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.5 – A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

6. – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
AO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2015
(NOME DA EMPRESA)
C.N.P.J nº _____.____.____/_____

6.2 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 60 (sessenta) minutos antes da abertura da sessão pública.

6.2.1 - Nessa hipótese, os dois envelopes e a declaração de que a empresa cumpre com todos os requisitos de habilitação do Edital (Anexo III) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.1.1 - “À Câmara Municipal de Itanhaém, Pregão Presencial nº [número do pregão]/[ano], Sessão em [data da sessão, com dia, mês e ano], às [hora da realização da sessão]”.

6.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta de preços, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.3- Deverão estar consignados na proposta:

7.3.1 - Razão social do proponente, CNPJ, endereço, nº telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, nome e documento do Representante Legal ou Procurador;

7.3.2 - Declaração de ciência de todas as condições previstas no Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de preço;

7.3.3 - Declaração de que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como fretes, seguros, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado;

7.3.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sua abertura.

7.4 - A proposta de preços deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que apresentar objeto que não corresponda integralmente às características especificadas nos Anexos do edital ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.5 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.6 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.6.1 - Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.6.2 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.6.3 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.6.4 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

7.6.5 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.6.6 Estudos setoriais;

7.6.7 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.6.8 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7 - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital.

7.8 - No caso de divergência entre o valor da cotação por extenso e em algarismo cardinal, será considerada a primeira, e havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário, notadamente para efeito de julgamento e classificação das propostas de preços.

7.9 - É facultado ao licitante trazer catálogos para imediata apresentação ao Pregoeiro, com o intuito de esclarecer dúvidas quanto à adequação do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

apresentado na proposta e o objeto do certame, sendo vedada a suspensão da sessão para apresentação posterior

7.10 - É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos e devem constar do envelope “documentos para habilitação” os seguintes documentos:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

8.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

8.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

8.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

8.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

8.1.2 - Regularidade Fiscal

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

8.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

8.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

8.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

8.1.3 - Regularidade Trabalhista

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.5 – Outras Comprovações

8.1.5.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

8.1.5.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

8.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

8.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

8.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estabelecidas neste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - O julgamento das propostas e dos documentos de habilitação processa-se em quatro fases sucessivas, detalhadas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 - Fase da primeira classificação preliminar:

9.1.1.1 - Nesta fase, o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

9.1.1.1.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

9.1.1.1.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

9.1.1.1.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

9.1.1.1.4- Cujo preço unitário apresentar valor superior ao Valor Referencial Máximo indicado na planilha dos itens do Anexo I – Termo de Referência.

9.1.1.1.5- Que contiverem preços inexequíveis;

9.1.1.2 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas destas irregularidades, consoante o artigo 48, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.1.1.3 - As propostas classificadas serão ordenadas em função do critério do MENOR PREÇO POR ITEM, considerando-se como melhor proposta a que apresentou o menor preço, a segunda melhor proposta a que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente.

9.1.1.4 - Havendo propostas com o mesmo valor, será feito sorteio na mesma sessão para desempatar-las.

9.1.1.5 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para proceder ao exame de adequação das propostas.

9.1.2 - Fase de lances:

9.1.2.1 - Participarão desta fase apenas os seguintes licitantes que não tiveram suas propostas desclassificadas na fase anterior:

9.1.2.1.1 - O autor da proposta de menor preço, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até dez por cento superiores ao valor da proposta de menor preço, ou;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2.1.2 - Se não existirem pelo menos três propostas que preencham os requisitos descritos no subitem anterior, os três licitantes que formularam as melhores propostas, ou seja, que apresentaram os três menores preços.

9.1.2.2 - A fase de lances é iniciada pelo pregoeiro, que convidará, individualmente e de forma seqüencial, os licitantes qualificados, segundo o critério previsto nos subitens anteriores, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.1.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

9.1.2.4 - Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

9.1.2.5 - Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance, podendo ser ampliado a critério do pregoeiro.

9.1.2.6 - Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

9.1.2.7 - O julgamento será realizado pelo valor unitário do item, sendo aceito somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas) e os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e inferiores ao menor lance ofertado.

9.1.2.8 - Para a fase de lances deverão ser observadas as seguintes **reduções mínimas** entre os lances:

VALORES DE REDUÇÃO POR VALOR UNITÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	REDUÇÃO (R\$)
1	Bandeja grande em inox	5,00
2	Bandeja pequena em inox.	5,00
3	Colher pequena p/ café, em aço inoxidável (inclusive cabo).	0,10
4	Copo de vidro transparente	0,20



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5	Garrafa térmica	5,00
6	Jarra em aço inox	5,00
7	Recipiente em vidro p/ guarda de mantimentos	5,00
8	Xícara de café em porcelana branca;	0,50
9	Xícara de chá em porcelana branca capacidade entre 190ml e 200ml;	1,00
10	Copo plástico descartável, para água, capacidade 180 ml	0,10
11	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml	0,10
12	Filtro de papel 103	0,10
13	Guardanapo de papel 24 x 22 cm.	0,10
14	Guardanapo de papel 33 x 30cm.	0,10
15	Pano de prato	0,10
16	Suporte/Dispenser de parede p/ copo descartável de 150 a 250ml	2,50
17	Suporte/Dispenser de parede p/ copo descartável de 50	2,50
18	Água sanitária	0,10
19	Álcool etílico hidratado	0,10
20	Amaciante de roupa	0,20
21	Aromatizante de ambiente	0,20
22	Cesto de lixo capacidade 15L	1,00
23	Cesto de lixo capacidade 60L	1,50
24	Cesto de lixo capacidade 100L	2,00
25	Detergente líquido	0,10
26	Desinfetante para uso geral	0,20
27	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte	0,20
28	Esponja de aço	0,10
29	Esponja de nylon dupla face	0,10
30	Flanela	0,10
31	Limpa vidro.	0,10
32	Limpador de uso geral (multiuso),	0,10
33	Lustra Móveis	0,10
34	Luvras de borracha	0,10
35	Multi-inseticida tipo aerosol	0,10
36	Pá Coletora	1,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

37	Pano de limpeza de chão	0,10
38	Papel higiênico	0,20
39	Papel toalha interfolhado	1,00
40	Removedor	1,00
41	Rodo	1,00
42	Rodo	0,20
43	Sabão em pó	0,50
44	Sabonete líquido	1,00
45	Saboneteira para acondicionar sabonete líquido	1,00
46	Saco plástico para lixo 60 litros	1,00
47	Saco plástico para lixo 40 litros	1,00
48	Vassoura de nylon	1,00
49	Vassoura com cerdas macias	1,00
50	Açúcar	0,10
51	Adoçante dietético, líquido	0,10
52	Café	0,20
53	Chá-mate	0,10
54	Biscoito recheado	0,10
55	Biscoito salgado	0,10
56	Bolo sabor chocolate	0,20
57	Bolo sabor laranja	0,20
58	Margarina	0,10
59	Pão tipo francês	0,05
60	Pão tipo de forma	0,20
61	Pão tipo caseiro de coco	0,20
62	Patê sabor presunto	0,10
63	Presunto	1,00
64	Queijo Minas	0,50
65	Queijo tipo mussarela	1,00
66	Requeijão	0,50
67	Salame	1,00
68	Suco tipo néctar da fruta.	0,50



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.2.9 - A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

9.1.2.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.1.2.11 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, no termos do item 19.

9.1.2.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.1.2.13 – A licitante vencedora na etapa de lances deverá reformular a proposta de preços, nos casos de redução no valor do item, e encaminhar ao pregoeiro no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o término da sessão.

9.1.3 - Fase da segunda classificação preliminar:

9.1.3.1 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá a uma nova ordenação das propostas, utilizando-se novamente o critério do menor preço e verificará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado, da melhor proposta, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.3.2 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor da melhor proposta para que seja obtido um preço menor.

9.1.3.3 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.4 - Fase de habilitação:

9.1.4.1 - Concluída a fase anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Verificado o não atendimento de tais condições, o licitante será inabilitado.

9.1.4.2 - É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.1.4.3 - Se o licitante que apresentou a proposta de menor preço for inabilitado, o Pregoeiro examinará os documentos de habilitação do autor da segunda melhor



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

proposta e assim sucessivamente, até que um licitante seja considerado habilitado, sendo tal licitante declarado vencedor.

9.1.4.4 - Em ocorrendo à hipótese do item anterior (inabilitação do licitante que apresentou a proposta de menor preço), o Pregoeiro poderá, antes de abrir o envelope de habilitação do licitante seguinte, proceder à negociação direta com este, com vista à obtenção de um preço menor do que o anteriormente oferecido por ele.

9.1.4.5 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a proposta de menor preço será adjudicada pelo Pregoeiro e submetida ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém para homologação e a formalização da Ata de Registro de Preços.

9.1.4.7 - Homologada a licitação pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, os classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura.

9.1.4.8 - Se o classificado não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, injustificadamente, aplicar-se-á o disposto no item 14.1, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis;

9.1.4.9 - Os envelopes de habilitação não abertos pelo Pregoeiro ficarão em seu poder até o vencimento do prazo de validade das propostas, fixado neste edital, ou até que seja celebrada a contratação.

9.1.4.10 - Decorridos noventa (90) dias da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a celebração da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10. DA ATA

10.1 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de propostas e de habilitação. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito ou por meio eletrônico, dirigidas ao Pregoeiro e entregues na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, ou enviadas para os e-mails: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br.

12. DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ao final da sessão importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12.3 - O recurso contra a decisão do PREGOEIRO terá efeito suspensivo.

12.4 - O licitante não credenciado não poderá interpor recurso, mas poderá valer-se do direito constitucional de petição, o qual se processará sem efeito suspensivo.

12.5 - Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

12.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 - No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

12.8 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, localizado na Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo – Itanhaém/SP.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS e Seguridade Social – INSS, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

13.2 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3 - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

13.3.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

13.5 - A Câmara Municipal de Itanhaém reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.6 - O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, referente ao fornecimento dos produtos, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

13.7 A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item 13.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Itanhaém e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1 cometer fraude fiscal;

14.1.2 apresentar documento falso;

14.1.3 fizer declaração falsa;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5 não assinar a ata de registro de preços ou não retirar a Nota de Empenho, nos prazos estabelecidos;

14.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7 não mantiver a proposta.

14.2 Para os fins da subcondição

14.2.1 - reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

14.3 - Além das sanções previstas no item 14.1, a licitante também estará passível, caso descumpra alguma das condições acertadas, de sofrer as seguintes: a) advertência; b) multa: As multas decorrentes da não execução, total ou parcial, do objeto (itens adjudicados), bem como do atraso injustificado na execução do objeto deste edital serão aplicadas da seguinte forma:

14.3.1 - Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, que não seja comprovadamente motivado pela Contratada, a mesma ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento) do objeto, sem prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

14.3.2 - Após trinta dias de atraso na entrega dos produtos, a contratante poderá considerar a inexecução total do objeto, sujeitando o fornecedor a aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho. Neste caso, a Administração poderá cobrar valor excedente a este percentual se os prejuízos sofridos superarem o montante da multa aplicada.

14.3.3 - Será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da nota de empenho, por dia, até o limite de 10% (dez por cento) do objeto, em caso de descumprimento de outras obrigações previstas na ARP.

14.4 - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.3.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item 14.3.2.

14.6 - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

14.7 - No caso das penalidades previstas no item 14.1, caberá pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços da Câmara Municipal de Itanhaém, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

15. DA ASSINATURA DA ATA E DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15.2 - Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, devendo a administração proceder à apuração de eventual responsabilidade do licitante.

15.3 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei nº 8.666/93.

15.4 - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Câmara Municipal de Itanhaém convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor. A revisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 - O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

16.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 - Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

16.1.5 - Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

16.3 - No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

17. DO EMPENHO

17.1 - Para a contratação dos serviços junto aos fornecedores registrados, será expedida a Nota de Empenho, que substituirá o contrato por força do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - O fornecedor que receber a Nota de Empenho fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

17.3 A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

18 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

18.2 - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

18.2.1 - O descumprimento ou cumprimento irregular, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades relevantes que acarretem prejuízos ao interesse público, bem como das condições previstas no edital e no contrato.

18.2.2 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital ou no contrato;

18.2.3 - O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução do pactuado;

16.2.4 - A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.5 - A dissolução da sociedade;

18.2.6 - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, prejudique a aquisição contratada;

18.2.7 - O atraso injustificado na entrega dos objetos descritos na Ata de Registro de Preço após a devida notificação da contratada;

18.2.8 - A realização, total ou parcial, do objeto descrito no na Ata de Registro de Preço, sem justa causa e prévia comunicação à CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM;

18.2.9 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.2.10 - A lentidão no seu cumprimento, levando a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

18.2.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento;

18.2.13 - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

18.3 - Os casos de rescisão a seguir discriminados dependem de interposição judicial para a sua execução, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1 - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

18.3.2 - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.3.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.3.4 - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.4 - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas à entrega do objeto descrito na Ata de Registro de Preços.

18.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

18.6 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

19 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1 - A documentação comprobatória da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada junto aos envelopes de habilitação, ainda que apresente alguma irregularidade.

19.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante a apresentação de justo motivo aceito pela Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

19.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

19.4 - Em caso de empate será assegurada, neste certame, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

19.5 - Considerar-se-ão empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

19.6 - Para efeito do disposto no art. 44 da lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

19.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

19.6.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória;

19.6.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.2 - Será publicado na imprensa oficial o resultado de julgamento das propostas e, trimestralmente, as alterações que ocorrem no período.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

20.3 - A Administração disponibilizará por meios eletrônicos de divulgação de dados, de amplo acesso, os preços praticados no Sistema de Registro de Preços.

20.4 - O objeto deste Pregão para Registro de Preços poderá sofrer acréscimos, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.5 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Itanhaém.

20.8 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10 - Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os membros da Câmara Municipal de Itanhaém, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93.

20.11 - Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, na Câmara Municipal de Itanhaém, localizada na Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo –Itanhaém/SP pelo telefone (13) 3421-4450, bem como pelo e-mail: compras@camaraitanhaem.sp.gov.br das 9h 30min às 17h 30min, de segunda a sexta-feira.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

21 – DO FORO

21.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 20 de fevereiro de 2015.

TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 33/2015

1 – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, conforme especificações, quantidades e valores máximos admitidos, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VL. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	Bandeja grande em inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNIDADE	10	130,00
2	Bandeja pequena em inox, formato retangular, medindo aprox. 25cm de comprimento e 19 cm de largura.	UNIDADE	10	80,00
3	Colher pequena p/ café, em aço inoxidável (inclusive cabo).	UNIDADE	20	1,80
4	Copo de vidro transparente, incolor e liso; capacidade entre 290 ml e 310ml; copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal; altura aproximada de 13 cm e diâmetro aproximado de 6,5 cm.	UNIDADE	50	7,99
5	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 1.8 litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 39 cm de altura x 14.1 cm de	UNIDADE	8	129,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	largura x 19.00 de profundidade, bico corta pingo, c/ sistema de pressão. Marca de Referência: Invicta, equivalente ou de melhor qualidade.			
6	Jarra em aço inox, capacidade 1,5 litros. Marcas de Referência: TERMOLAR, BRINOX, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	5	130,00
7	Recipiente em vidro p/ guarda de mantimentos (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aprox. de 1,5litro.	UNIDADE	6	75,00
8	Xícara de café em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 70ml e 90ml;	UNIDADE	30	6,50
9	Xícara de chá em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 190ml e 200ml;	UNIDADE	30	18,00
10	Copo plástico descartável, para água, capacidade 180 ml, em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades (cento). O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 198 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de	PACOTE COM 100 UNIDADES	700	3,47



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente ou de melhor qualidade.			
11	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 75 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 100 UNIDADES	700	1,65
12	Filtro de papel 103, 100% celulose, em caixa com 40 unidades. Marca de referência: Melita ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA COM 40 UNIDADES	250	3,40
13	Guardanapo de papel, na cor branca, macio, com medidas aproximadas de 24 x 22 cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS	100	1,44
14	Guardanapo de papel, na cor branca, macio, com medidas aproximadas de 33 x 30cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS	100	2,40
15	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco, podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medida mínima de 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha. Deverá	UNIDADE	200	2,46



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: AMT, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
16	Suporte/Dispenser de parede p/ copo descartável de 150 a 250ml, tipo poupa-copo, libera um copo por vez por meio de alavanca; pode ser abastecido c/ copos plásticos de 150ml a 200ml; cor do tubo: transparente, capacidade de aproximadamente 120 copos; deve vir acompanhado de parafuso e bucha para fixação. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	5	46,50
17	Suporte/Dispenser de parede p/ copo descartável de 50, tipo poupa-copo, libera um copo por vez por meio de alavanca; pode ser abastecido c/ copos plásticos de 50ml; cor do tubo: transparente, capacidade de aproximadamente 100 copos; deve vir acompanhado de parafuso e bucha para fixação. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	5	35,50
18	Água sanitária; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 55 de 2009 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e/ou marca do produto; nome do fabricante ou importador; endereço completo do fabricante ou importador; nome do técnico responsável e numero do	EMBALAGEM DE 1 LITRO	300	1,76



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>registro profissional; número do registro ou notificação na ANVISA; Finalidade de uso; instruções de uso; composição e quantidade do princípio ativo(CLORO ATIVO ENTRE 2 e 2,5 % P/P); cuidados de conservação; lote e data de fabricação e validade (nunca na tampa); alerta “ Conserve longe do alcance das crianças e animais domésticos”; alerta sobre perigos e informações de primeiros socorros. Embalagem de 1 Litro. Validade de 6 Meses , sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto .Marcas de referência: Q’boa, Lavandina ,Ypê, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>			
19	<p>Álcool etílico hidratado; Graduação alcoólica 46° INPM; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 46 de 2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; indicação quantitativa; Advertências gerais; Advertências toxicológicas; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 1 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de</p>	EMBALAGEM DE 1 LITRO	50	3,63



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	entrega do produto. Marcas de referência: Coperacool, Candura, Da Ilha, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
20	Amaciante de roupa; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Bril, Ypê ou equivalente ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM DE 2 LITRO	20	7,00
21	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem CFC, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no	UNIDADE	20	8,10



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>mínimo 300 ml. com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Ar, Glade ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>			
22	<p>Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15L, diâmetro aproximado 25 cm, altura aproximada 34 cm. Deverá atender as</p>	UNIDADE	30	13,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	normas da ABNT/NBR.			
23	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa e alças, capacidade 60L, diâmetro aproximado 42 cm, altura aproximada 61 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	10	27,90
24	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa e alças, capacidade 100L, diâmetro aproximado 51 cm, altura aproximada 69 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	5	47,00
25	Detergente líquido; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão	FRASCO COM 500 ML	170	1,75



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	social do fabricante. Frasco com 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Ype, minuano, ou equivalente ou de melhor qualidade.			
26	Desinfetante para uso geral; fragrâncias a escolher, com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001, 14/2007 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Archote, Audax, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM DE 5 LITRO	120	4,80
27	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte. Cabo de Polipropileno e Cerdas de Sintético medidas aproximadas 34,5 x ø12cm.	UNIDADE	10	6,30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
28	Esponja de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, aplicação utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades no mínimo, com peso líquido de 60 g no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Bombril, Assolan, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 8 UNIDADES	100	1,35
29	Esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas. Medidas aproximadas de 110 x 75 mm x 20 mm. Embalados em pacote plástico contendo 3 unidades no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Scotch Brite, Limppano, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 3 UNIDADES	110	3,50
30	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de 58 cm x 38 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Limppano, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	110	2,00
31	Limpa vidro; com rotulo de acordo	FRASCO	170	5,80



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco de 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Veja, Cristal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COM 500 ML		
32	Limpador de uso geral (multiuso), com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de	FRASCO COM 500 ML	220	3,30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 500 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Veja, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
33	Lustra Móveis; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 200 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Poliflor, Bravo, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO COM 200 ML	150	3,80
34	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de	PARES	60	4,90



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Scotch Brite, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
35	Multi-inseticida tipo aerosol; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 34/2010 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e marca do produto, categoria, destino/aplicação, Composição quantitativa e qualitativa; descrição da embalagem primaria e secundária; Metodologia de análise dos ingredientes ativos e suas determinações no produto formulado; Identidade, concentração e toxicidade; Classe segundo a atividade contra a praga alvo, grupo químico e modo de ação; Modo e restrições de uso; Responsável técnico; numero de registro na ANVISA. Frasco com 300 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de Referência: RAID, SPB, MORTEIN	FRASCO COM 300 ML	25	9,50



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	,BAYGON , ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
36	Pá Coletora com Tampa Articulada e Cabo. Tampa articulada com capacidade aproximada de 3,5 litros. Acompanha cabo de aço de 85 cm. Medidas aproximadas 27,6x27,2x12cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20	24,00
37	Pano de limpeza de chão, em algodão alvejado, medindo no mínimo 40cm x 70 cm, pesando aproximadamente 120 gramas, tipo saco com costuras laterais. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	160	3,20
38	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla de alta qualidade picotada, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: NEVE, PERSONAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 8 UNIDADES	500	7,50
39	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, não reciclado, medindo 22,5 x 20,5cm (tolerância de +/- 1,0cm), 100% celulose virgem, alta absorção, cor branca, inodoro, embalagem com 1.000 folhas. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: JOFEL, ECONOMY, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM COM 1000 FLS	480	18,00
40	Removedor sem cheiro, de primeira qualidade; com rotulo de acordo	EMBALAGEM DE 1 LITRO	100	14,30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, número de registro na ANVISA. Embalagem de 01 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Bufalo, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>			
41	<p>Rodo; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para fixação do cabo; cepa medindo aproximadamente 40cm; borracha: em eva; dupla de alta maciez e absorção na cor preta; com espessura mínima de 5mm; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 120cm; gancho de polipropileno. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Noviça, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	UNIDADE	20	14,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

42	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR	UNIDADE	60	6,20
43	Sabão em pó; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Produto acondicionado em caixas de papelão de 1 kg. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: OMO, ARIEL, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA COM 1 KG	50	7,50
44	Sabonete líquido; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes	GALÃO COM 5 LITROS	90	29,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Galão de 5 litros, Biodegradável. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto.			
45	Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; Afixação em parede por meio de parafusos; Em material plástico. Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; capacidade entre 800 a 900ml. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: JSN, Columbus, Premisse, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	10	23,00
46	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 10 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500	25,00
47	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente	PACOTE COM 100 UNIDADES	900	16,5



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 6 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.			
48	Vassoura de nylon com cerdas macias, medidas aproximadas 30 x 16,5 x 4,4 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza em geral, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	30	12,10
49	Vassoura com cerdas macias, medidas aproximadas 31 x 12 x 7 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza de pó, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20	11,50
50	Açúcar tipo refinado amorfo, cor branca, obtido de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais, terrosos e detritos animais ou vegetais. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de	PACOTE DE 1 KG	850	2,30



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 1 kg. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: União, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
51	Adoçante dietético, líquido. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Frasco de 100 ml. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO DE 100 ML	25	3,35
52	Café torrado e moído, homogêneo, em pó, tipo tradicional. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002	PACOTE DE 500 g	1000	8,90



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 500g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Melita, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
53	Chá-mate, tostado, natural, originário de folhas e talos saudáveis. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do	CAIXA COM 250 g	250	5,60



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	produto. Marca de referência: Mate Leão, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
54	Biscoito recheado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 140g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Nestle, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 140g	300	2,65
55	Biscoito salgado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 156g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da	PACOTE COM 156g	300	3,80



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Club Social, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
56	Bolo sabor chocolate. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 250 g	150	6,80
57	Bolo sabor laranja. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de	PACOTE COM 250 g	150	6,80



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>			
58	<p>Margarina cremosa c/ sal, com no mínimo 65% de Lipídios . Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pote com 250g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 9 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do</p>	<p>POTE COM 250 g</p>	70	3,49



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	produto. Marca de referência: Qualy, Doriana, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
59	Pão tipo francês, assado em forno, unidade de aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar e margarina. Embalagem em pacote plástico microperfurado ou convencional de papel. O produto deverá ser feito no dia da entrega.	UNIDADE	700	0,60
60	Pão tipo de forma, tradicional, pacote com 500 g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação, prazo de validade e peso. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 8 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Panco, Pullman, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 500g	100	6,49
61	Pão tipo caseiro de coco, pacote	PACOTE	100	7,49



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	com 350 g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação, prazo de validade e peso. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 8 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Panco, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	COM 350g		
62	Patê sabor presunto. Não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pote de vidro com 130 g. Produto deve em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima 8 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Sadia, ou equivalente, ou de melhor	POTE COM 130g	100	3,99



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade.			
63	Presunto, de carne de pernil suína, cozida, sem capa de gordura, resfriada, fatiada (fatia entre 15 a 20 gr), para consumo imediato. Embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada, com indicação de prazo de validade, peso e número de registro. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 dias, a contar da data da entrega.	KG	60	24,90
64	Queijo Minas Frescal, Não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. Peça de entre 350 a 470 g, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto, com rótulo impresso.	PEÇA	120	11,90



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 8 dias, a contar da data da entrega. Marca de referência: Quatá, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
65	Queijo tipo mussarela, semigordo, resfriado e fatiado (fatia entre 15 a 20 gr), para consumo imediato. Embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada, com indicação de prazo de validade, peso e número de registro. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 dias, a contar da data da entrega.	KG	60	26,90
66	Requeijão cremoso, tradicional, não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pote com 200g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da	POTE COM 200g	110	5,99



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima 30 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Polenghi ,Vigor, ou equivalente, ou de melhor qualidade.			
67	Salame, fatiado, para consumo imediato. Embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada, com indicação de prazo de validade, peso e número de registro. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 dias, a contar da data da entrega.	KG	40	39,90
68	Suco tipo néctar da fruta, sabores: uva, laranja, maracujá e pêsego. Não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 1 litro. Produto com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: DEL VALLE, Maguary, ou equivalente, ou de melhor	CAIXA COM 1 L	180	6,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade.			
--	------------	--	--	--

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – A opção pelo Registro de Preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se adquirir o produto, de forma parcelada, quando houver necessidade por se tratar de material de consumo que não se pode precisar com exatidão, o quantitativo a ser consumido;

2.2 - A aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender o consumo pelos servidores e parlamentares em sessões plenárias, reuniões e recepções.

2.3 - A aquisição dos materiais de copa e cozinha se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de copeiragem da Câmara Municipal.

2.4 - A aquisição dos materiais de limpeza e higienização se faz necessária para abastecer o estoque do setor de almoxarifado, a fim de atender a execução dos serviços de limpeza da Câmara Municipal.

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO

3.1 – O fornecimento será efetuado sempre que solicitado pela Divisão de Patrimônio e Suprimentos, observando as condições específicas para cada item.

3.2 - O pedido dos produtos, acompanhada da nota de empenho, será feita Divisão de Patrimônio e Suprimentos diretamente com a CONTRATADA, por e-mail ou fac-símile.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3 – Os itens nº 01(um) até 53 (cinquenta e três) serão solicitados conforme as necessidades de estoque da CONTRATANTE, e deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

3.4 – Os itens nº 54 (cinquenta e quatro) até 68 (sessenta e oito) serão requisitados semanalmente e deverão ser entregues das 09:30 às 16:00 horas do primeiro dia útil posterior ao pedido, conforme as necessidades da CONTRATANTE.

3.5 – Em todos os casos, o prazo para entrega do objeto será contado a partir do envio da solicitação, por e-mail ou fac-símile.

3.6 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Itanhaém, Rua João Mariano Ferreira, 229 –Vila São Paulo – Itanhaém/SP, em horário comercial de 09h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades.

3.7 - Servidor lotado na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém poderá dar o recebimento provisório na ocasião da entrega, o qual implica atestado de verificação da correta quantidade nominal dos itens entregues.

3.8 - O recebimento definitivo poderá ser expresso ou tácito.

3.8.1 - Será tácito com o envio da nota ao Departamento Financeiro para pagamento.

3.8.2 - O recebimento definitivo implica atestado de verificação da adequação do produto entregue às especificações do objeto.

3.9 - Nenhuma espécie de recebimento prejudica a responsabilidade da empresa fornecedora por vícios ocultos.

3.10 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens com as quantidades descritas, racionalizando a conferência e viabilizando a sistemática de fornecimento interno da Contratante.

4 - DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 - O Divisão de Patrimônio e Suprimentos está apta a declarar a constatação de vícios ocultos existentes nos produtos entregues e reduzirá a termo a descrição dos produtos defeituosos, e solicitará a substituição via e-mail ou fac-símile.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2 - A substituição de produto considerado defeituoso ou fora da validade será efetuado em remessa única, com abertura de prazo equivalente e diante das mesmas condições previstas para a entrega.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1 – A Contratada obriga-se a:

5.1.1 - Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do produto;

5.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3 - A critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no mesmo prazo previsto para a entrega, o produto fora do prazo de validade, avariado ou defeituoso;

5.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

5.1.5 - Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados de maneira clara, concisa e lógica, bem como atendendo de imediato às reclamações;

5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preço;

5.1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.8 - Manter seu endereço de e-mail e fac-símile (se houver) atualizado e apto a receber mensagens da Contratante, caso não seja informado e-mail específico, o endereço utilizado para envio de notificações e outros documentos serão os presentes nos autos que originaram a Ata de Registro de Preço, notadamente eventual e-mail utilizado para orçamento na fase de instrução do procedimento, expresso na proposta ou outros documentos apresentados pela Contratante durante a licitação.

5.2 - A Contratante obriga-se a:

5.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.3 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2015

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

Não é obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) itens(s) de interesse;

Para o(s) itens(s) não cotado(s), deve constar a expressão “**não cotado**” no campo **vl. unitário**;

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, material de limpeza e higienização, para atender a demanda da câmara municipal de Itanhaém.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (UNIDADES) (*)	MARCA	VL. UNITÁRIO (R\$)
1	Bandeja grande em inox, formato retangular, medindo aprox. 48cm de comprimento e 32 cm de largura.	UNIDADE	10		
Valor unitário do item 1 por extenso:					



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2	Bandeja pequena em inox, formato retangular, medindo aprox. 25cm de comprimento e 19 cm de largura.	UNIDADE	10		
	Valor unitário do item 2 por extenso:				
3	Colher pequena p/ café, em aço inoxidável (inclusive cabo).	UNIDADE	20		
	Valor unitário do item 3 por extenso:				
4	Copo de vidro transparente, incolor e liso; capacidade entre 290 ml e 310ml; copo totalmente cilíndrico, com aparência em cristal; altura aproximada de 13 cm e diâmetro aproximado de 6,5 cm.	UNIDADE	50		
	Valor unitário do item 4 por extenso:				
5	Garrafa térmica, revestimento externo em inox, capacidade 1.8 litro, com ampola de vidro, medidas aprox. 39 cm de altura x 14.1 cm de largura x 19.00 de profundidade, bico corta pingo, c/ sistema de pressão. Marca de Referência: Invicta, equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	8		
	Valor unitário do item 5 por extenso:				
6	Jarra em aço inox, capacidade 1,5 litros. Marcas de Referência: TERMOLAR, BRINOX, ou equivalente ou de melhor qualidade.	UNIDADE	5		
	Valor unitário do item 1 por extenso:				
7	Recipiente em vidro p/ guarda de mantimentos (café e açúcar), formato quadrado ou circular, capacidade aprox. de 1,5litro.	UNIDADE	6		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Valor unitário do item 7 por extenso:				
8	Xícara de café em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 70ml e 90ml;	UNIDADE	30		
	Valor unitário do item 8 por extenso:				
9	Xícara de chá em porcelana branca, sem estampas, com asa e pires; capacidade entre 190ml e 200ml;	UNIDADE	30		
	Valor unitário do item 9 por extenso:				
10	Copo plástico descartável, para água, capacidade 180 ml, em resina termoplástica, destinada ao consumo de bebidas, atóxico, isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades (cento). O peso por 100 unidades (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 198 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 100 UNIDADES	700		
	Valor unitário do item 10 por extenso:				
11	Copo plástico descartável, para café, capacidade 50 ml, em resina termoplástica, atóxico, isento de materiais estranhos,	PACOTE COM 100 UNIDADES	700		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Acondicionado em pacote com 100 unidades. O peso por 100 unidades (cento) do copo devera ser igual ou superior a 75 gramas. O produto deve estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002 - copos plásticos descartáveis. Cores branca, creme ou transparente. Marcas de Referência: ZANATTA, DIXIE, ALTACOPPO ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 11 por extenso:				
12	Filtro de papel 103, 100% celulose, em caixa com 40 unidades. Marca de referência: Melita ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA COM 40 UNIDADES	250		
13	Guardanapo de papel, na cor branca, macio, com medidas aproximadas de 24 x 22 cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS	100		
	Valor unitário do item 13 por extenso:				
14	Guardanapo de papel, na cor branca, macio, com medidas aproximadas de 33 x 30cm, em pacotes de 50 folhas.	PACOTE COM 50 FOLHAS	100		
	Valor unitário do item 14 por extenso:				
15	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco, podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medida mínima de 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e	UNIDADE	200		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	resistente, de 1ª linha. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: AMT, ou equivalente ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 15 por extenso:					
16	Suporte/Dispenser de parede p/ copo descartável de 150 a 250ml, tipo poupa-copo, libera um copo por vez por meio de alavanca; pode ser abastecido c/ copos plásticos de 150ml a 200ml; cor do tubo: transparente, capacidade de aproximadamente 120 copos; deve vir acompanhado de parafuso e bucha para fixação. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	5		
Valor unitário do item 16 por extenso:					
17	Suporte/Dispenser de parede p/ copo descartável de 50, tipo poupa-copo, libera um copo por vez por meio de alavanca; pode ser abastecido c/ copos plásticos de 50ml; cor do tubo: transparente, capacidade de aproximadamente 100 copos; deve vir acompanhado de parafuso e bucha para fixação. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	5		
Valor unitário do item 17 por extenso:					
18	Água sanitária; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 55 de 2009 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de	EMBALAGEM DE 1 LITRO	300		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e/ou marca do produto; nome do fabricante ou importador; endereço completo do fabricante ou importador; nome do técnico responsável e número do registro profissional; número do registro ou notificação na ANVISA; Finalidade de uso; instruções de uso; composição e quantidade do princípio ativo(CLORO ATIVO ENTRE 2 e 2,5 % P/P); cuidados de conservação; lote e data de fabricação e validade (nunca na tampa); alerta “ Conserve longe do alcance das crianças e animais domésticos”; alerta sobre perigos e informações de primeiros socorros. Embalagem de 1 Litro. Validade de 6 Meses , sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto .Marcas de referência: Q’boa, Lavandina ,Ypê, ou equivalente ou de melhor qualidade.</p>				
	Valor unitário do item 18 por extenso:				
19	<p>Álcool etílico hidratado; Graduação alcoólica 46° INPM; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 46 de 2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de</p>	<p>EMBALAGEM DE 1 LITRO</p>	50		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; indicação quantitativa; Advertências gerais; Advertências toxicológicas; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Técnico responsável e número do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 1 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Coperacool, Candura, Da Ilha, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 19 por extenso:				
20	Amaciante de roupa; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função;	EMBALAGEM DE 2 LITRO	20		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Bril, Ypê ou equivalente ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 20 por extenso:					
21	Aromatizante de ambiente, tipo aerosol, sem CFC, biodegradável, embalagem em frasco/lata com no mínimo 300 ml. com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais	UNIDADE	20		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Embalagem de 2 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Bom Ar, Glade ou equivalente ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 21 por extenso:				
22	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa, capacidade 15L, diâmetro aproximado 25 cm, altura aproximada 34 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	30		
	Valor unitário do item 22 por extenso:				
23	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa e alças, capacidade 60L, diâmetro aproximado 42 cm, altura aproximada 61 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	10		
	Valor unitário do item 23 por extenso:				
24	Cesto de lixo, material plástico, polipropileno, tipo fechado com tampa e alças, capacidade 100L, diâmetro aproximado 51 cm,	UNIDADE	5		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	altura aproximada 69 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.				
Valor unitário do item 24 por extenso:					
25	Detergente líquido; com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo : nome e/ou marca do produto; categoria do produto; Destinação de uso do produto; Advertências gerais; Advertências toxicológicas ; Recomendações de uso; Recomendações de primeiros socorros; Composição do produto indicando o(s) princípio(s) ativo(s) pelo nome químico e os demais componentes pela sua função; Lote e a data de fabricação; Prazo de Validade; Nome do Técnico responsável e numero do registro profissional; número do registro na ANVISA; Nome , endereço e razão social do fabricante. Frasco com 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Ype, minuano, ou equivalente ou de melhor	FRASCO COM 500 ML	170		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade.				
	Valor unitário do item 25 por extenso:				
26	Desinfetante para uso geral; fragrâncias a escolher, com rotulo de acordo com a normas e documentos de referencia, resolução 184/2001, 14/2007 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Embalagem de 5 litros. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Archote, Audax, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM DE 5 LITRO	120		
	Valor unitário do item 26 por extenso:				
27	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte. Cabo de Polipropileno e Cerdas de Sintético medidas aproximadas 34,5 x ø12cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de	UNIDADE	10		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	referência: BETTANIN ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 28 por extenso:				
28	Esponja de aço, composto de aço carbono de primeira qualidade, aplicação utensílios e limpeza em geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades no mínimo, com peso líquido de 60 g no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Bombril, Assolan, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 8 UNIDADES	100		
	Valor unitário do item 28 por extenso:				
29	Esponja de nylon dupla face, em espuma de poliuretano, de um lado macia, e de outro, composta por fibras abrasivas. Medidas aproximadas de 110 x 75 mm x 20 mm. Embalados em pacote plástico contendo 3 unidades no mínimo. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Scotch Brite, Limppano, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 3 UNIDADES	110		
	Valor unitário do item 29 por extenso:				
30	Flanela, material algodão, medidas aproximadas de 58 cm x 38 cm, cor laranja, acabamento nas bordas, dupla face flanelada.	UNIDADE	110		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marcas de referência: Limppano, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 30 por extenso:					
31	Limpa vidro; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco de 500 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marcas de referência: Veja, Cristal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO COM 500 ML	170		
Valor unitário do item 31 por extenso:					
32	Limpador de uso geral (multiuso), com rotulo de acordo com as normas e documentos de	FRASCO COM 500 ML	220		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 500 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Veja, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
	Valor unitário do item 32 por extenso:				
33	<p>Lustra Móveis; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados</p>	<p>FRASCO COM 200 ML</p>	<p>150</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Frasco com 200 ml. Sem a presença de amônia na composição. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Poliflor, Bravo, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 33 por extenso:				
34	Luvas de borracha, material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor amarela, características aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Scotch Brite, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PARES	60		
	Valor unitário do item 34 por extenso:				
35	Multi-inseticida tipo aerosol; com rotulo de acordo com as normas	FRASCO COM 300 ML	25		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>e documentos de referencia, resolução 34/2010 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome e marca do produto, categoria, destino/aplicação, Composição quantitativa e qualitativa; descrição da embalagem primaria e secundária; Metodologia de análise dos ingredientes ativos e suas determinações no produto formulado; Identidade, concentração e toxicidade; Classe segundo a atividade contra a praga alvo, grupo químico e modo de ação; Modo e restrições de uso; Responsável técnico; numero de registro na ANVISA. Frasco com 300 ml. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de Referência: RAID, SPB, MORTEIN ,BAYGON , ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
	Valor unitário do item 35 por extenso:				
36	<p>Pá Coletora com Tampa Articulada e Cabo. Tampa articulada com capacidade aproximada de 3,5 litros. Acompanha cabo de aço de 85 cm. Medidas aproximadas</p>	UNIDADE	20		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	27,6x27,2x12cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 36 por extenso:				
37	Pano de limpeza de chão, em algodão alvejado, medindo no mínimo 40cm x 70 cm, pesando aproximadamente 120 gramas, tipo saco com costuras laterais. Deverá atender as normas da ABNT/NBR.	UNIDADE	160		
	Valor unitário do item 37 por extenso:				
38	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha dupla de alta qualidade picotada, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: NEVE, PERSONAL, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 8 UNIDADES	500		
	Valor unitário do item 38 por extenso:				
39	Papel toalha interfolhado, 2 dobras, não reciclado, medindo 22,5 x 20,5cm (tolerância de +/- 1,0cm), 100% celulose virgem, alta absorção, cor branca, inodoro, embalagem com 1.000 folhas. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de	EMBALAGEM COM 1000 FLS	480		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	referência: JOFEL, ECONOMY, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 39 por extenso:				
40	Removedor sem cheiro, de primeira qualidade; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Embalagem de 01 litro. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Bufalo, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	EMBALAGEM DE 1 LITRO	100		
	Valor unitário do item 40 por extenso:				
41	Rodo; com cepa de polipropileno com sistema de rosca para	UNIDADE	20		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	fixação do cabo; cepa medindo aproximadamente 40cm; borracha: em eva; dupla de alta maciez e absorção na cor preta; com espessura mínima de 5mm; cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno; medindo 120cm; gancho de polipropileno. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: Noviça, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 41 por extenso:					
42	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Acompanha cabo com 1,20cm e 40 cm. Deverá atender as normas da ABNT/NBR	UNIDADE	60		
Valor unitário do item 42 por extenso:					
43	Sabão em pó; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor), contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Produto acondicionado em caixas	CAIXA COM 1 KG	50		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	de papelão de 1 kg. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: OMO, ARIEL, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 43 por extenso:				
44	Sabonete líquido; com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 184/2001 e 40/2008 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor),contendo: nome do produto, classificação, modo de usar, tempo de contato, cuidados para conservação, instruções de uso, princípios ativos (nomes técnicos e respectivos teores), frases de advertência, local e data de fabricação e prazo de validade, Responsável técnico, numero de registro na ANVISA. Galão de 5 litros, Biodegradável. Validade de 24 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 12 meses da data de entrega do produto.	GALÃO COM 5 LITROS	90		
	Valor unitário do item 44 por extenso:				
45	Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso	UNIDADE	10		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	perolado; Afixação em parede por meio de parafusos; Em material plástico. Acionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; capacidade entre 800 a 900ml. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: JSN, Columbus, Premisse, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 45 por extenso:				
46	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 60 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 10 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	PACOTE COM 100 UNIDADES	500		
	Valor unitário do item 46 por extenso:				
47	Saco plástico para lixo doméstico reforçado em polietileno, com capacidade de 40 litros, na cor preta, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 6 kg sem rasgar, com espessura mínima de 5 micra, em conformidade com a	PACOTE COM 100 UNIDADES	900		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	NBR 9191. Pacote com 100 unidades.				
	Valor unitário do item 47 por extenso:				
48	Vassoura de nylon com cerdas macias, medidas aproximadas 30 x 16,5 x 4,4 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza em geral, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	30		
	Valor unitário do item 48 por extenso:				
49	Vassoura com cerdas macias, medidas aproximadas 31 x 12 x 7 cm, com cabo rosqueado em chapa de aço medindo 120 cm, para limpeza de pó, tipo doméstica. Deverá atender as normas da ABNT/NBR. Marca de referência: BETTANIN, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	UNIDADE	20		
	Valor unitário do item 49 por extenso:				
50	Açúcar tipo refinado amorfo, cor branca, obtido de cana de açúcar, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais, terrosos e detritos animais ou vegetais. Com rotulo de acordo	PACOTE DE 1 KG	850		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 1 kg. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: União, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 50 por extenso:				
51	Adoçante dietético, líquido. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 360/2003 e 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Frasco de 100 ml. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Zero Cal, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO DE 100 ML	25		
	Valor unitário do item 51 por extenso:				



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

52	Café torrado e moído, homogêneo, em pó, tipo tradicional. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote de 500g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Melita, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE DE 500 g	1000		
	Valor unitário do item 52 por extenso:				
53	Chá-mate, tostado, natural, originário de folhas e talos saudáveis. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério	CAIXA COM 250 g	250		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Mate Leão, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 53 por extenso:				
54	Biscoito recheado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 140g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Nestle, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 140g	300		
	Valor unitário do item 54 por extenso:				
55	Biscoito salgado, diversos sabores, inteiros. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de	PACOTE COM 156g	300		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 156g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA. Validade de 8 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Club Social, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
	Valor unitário do item 55 por extenso:				
56	Bolo sabor chocolate. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 250 g	150		
	Valor unitário do item 56 por extenso:				
57	Bolo sabor laranja. Com rotulo de acordo com as normas e	PACOTE COM 250 g	150		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pacote com 250 g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 12 Meses sendo que a data de fabricação não poderá ser superior a 6 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Pullman, Bauducco, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>				
Valor unitário do item 57 por extenso:					
58	<p>Margarina cremosa c/ sal, com no mínimo 65% de Lipídios . Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pote com 250g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade de 9 Meses sendo que a data de fabricação</p>	<p>POTE COM 250 g</p>	70		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	não poderá ser superior a 4 meses da data de entrega do produto. Marca de referência: Qualy, Doriana, ou similar, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 58 por extenso:					
59	Pão tipo francês, assado em forno, unidade de aproximadamente 50 gramas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar e margarina. Embalagem em pacote plástico microperfurado ou convencional de papel. O produto deverá ser feito no dia da entrega.	UNIDADE	700		
Valor unitário do item 59 por extenso:					
60	Pão tipo de forma, tradicional, pacote com 500 g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação, prazo de validade e peso. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 8 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Panco, Pullman, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 500g	100		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Valor unitário do item 60 por extenso:					
61	Pão tipo caseiro de coco, pacote com 350 g, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação, prazo de validade e peso. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 8 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Panco, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE COM 350g	100		
Valor unitário do item 61 por extenso:					
62	Patê sabor presunto. Não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pote de vidro com 130 g. Produto deve em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima 8 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Sadia, ou equivalente, ou de melhor	POTE COM 130g	100		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	qualidade.				
Valor unitário do item 62 por extenso:					
63	Presunto, de carne de pernil suína, cozida, sem capa de gordura, resfriada, fatiada (fatia entre 15 a 20 gr), para consumo imediato. Embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada, com indicação de prazo de validade, peso e número de registro. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 dias, a contar da data da entrega.	KG	60		
Valor unitário do item 63 por extenso:					
64	Queijo Minas Frescal, Não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais. Peça de entre 350 a 470 g, embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto, com rótulo impresso. Produto deve estar em	PEÇA	120		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 8 dias, a contar da data da entrega. Marca de referência: Quatá, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 64 por extenso:					
65	Queijo tipo mussarela, semigordo, resfriado e fatiado (fatia entre 15 a 20 gr), para consumo imediato. Embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada, com indicação de prazo de validade, peso e número de registro. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 dias, a contar da data da entrega.	KG	60		
Valor unitário do item 65 por extenso:					
66	Requeijão cremoso, tradicional, não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Pote com 200g. Produto deve estar em conformidade com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA e Registro no Ministério	POTE COM 200g	110		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima 30 dias a partir da data de entrega. Marca de referência: Polenghi, Vigor, ou equivalente, ou de melhor qualidade.				
Valor unitário do item 66 por extenso:					
67	Salame, fatiado, para consumo imediato. Embalagem plástica, transparente, atóxica, fechada, com indicação de prazo de validade, peso e número de registro. Produto com Registro no Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura. Validade mínima de 3 dias, a contar da data da entrega.	KG	40		
Valor unitário do item 67 por extenso:					
68	Suco tipo néctar da fruta, sabores: uva, laranja, maracujá e pêssego. Não contendo glúten. Com rotulo de acordo com as normas e documentos de referencia, resolução 259/2002 e 359/2003 da ANVISA e lei 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de proteção e defesa do consumidor). Caixa com 1 litro. Produto com Registro no Ministério da Saúde. Validade mínima 3 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: DEL VALLE, Maguary, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA COM 1L	180		



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Valor unitário do item 68 por extenso:

**Estimativa de consumo em 12 meses*

Observações:

A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Itanhaém a firmar as contratações que deles poderiam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Os produtos deverão ser **novos** e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Presencial 02/2015 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias.

Local e Data.

Assinatura do representante
[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2015 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Presencial nº 02/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Modelo de Procuração

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Itanhaém

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr. (a) _____,
portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pela _____ do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão
Presencial n.º 02/2015, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita
apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito
de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões
administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura, com firma reconhecida do outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

No dia de _____ de _____ de 2015, a Câmara Municipal de Itanhaém, inscrito no CNPJ nº 54.353.586/0001-05, com endereço na Rua João Mariano Ferreira, 229, Vila São Paulo, Itanhaém – SP, CEP 11740-000, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo seu Presidente em Exercício, Vereador **TIAGO RODRIGUES CERVANTES**, RG sob nº. 25.170.218-79, inscrito no CPF sob nº. 261.187.198-8, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, da Lei Municipal 3.923/2014, e Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas legais cabíveis, em face da adjudicação e homologação referente ao Pregão Presencial nº. 01/2015, resolve registrar o preço ofertado pelo(s) fornecedor(es) abaixo descrito(s), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, juntamente com a documentação e das propostas vencedoras do certame, que independentemente de transcrição integram este instrumento, ofertadas pelas empresas que seguem, de acordo com a descrição e preços unitários e totais abaixo:

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

FORNECEDOR:

CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ENDEREÇO:

TELEFONE/E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

ITENS REGISTRADOS					
DETENTORA ____					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. (UNIDADES) (*)	MARCA	VL. UNITÁRIO (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2015 e seus Anexos, Processo nº033/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Câmara Municipal de Itanhaém para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 - O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

5.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 - Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público;

5.1.5 - Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todos os casos descritos acima.

5.3 - No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro dos seus preços. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. São obrigações do órgão gerenciador:

6.1.1 - gerenciar a Ata de Registro de Preços;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2 - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.3 - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.1.4 - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.5 – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 6.1.6 - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- 6.1.7 - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1. São obrigações dos fornecedores registrados:

- 7.1.1 - assinar a Ata de Registro de Preços em até 03 (três) dias úteis, contados da sua notificação;
- 7.1.2 - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 7.1.3 - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 7.1.4 - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 7.1.5 - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Itanhaém, ____ de _____ de 2015,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
VER. TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Itanhaém – SP
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA REPRESENTANTE
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Nome:

C.P.F.

2- _____

Nome:

C.P.F